

ANEXO I
REQUERIMENTO DE RECURSO

Recurso contra o resultado das matrículas do vestibular 2025.1.

Sr(a). Coordenador(a) do Controle Acadêmico,

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, venho requerer recurso contra decisão de indeferimento, e solicitar reavaliação dos documentos anexados na minha matrícula, para o curso superior de _____, do Campus _____.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando e realizar o upload, conforme o caso.)

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

Os documentos a serem enviados por upload deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em formato PDF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 2,5 MB cada arquivo. A) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

- I. Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- II. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- III. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- IV. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica:
<https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. Se candidato menor (não emancipado), apresentar Documento de Identidade (RG) e CPF do Pai, Mãe ou Responsável;
- VI. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente;
- VII. Comprovante de endereço;
- VIII. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- IX. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- X. Candidatos estrangeiros deverão anexar carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada da declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, oficialmente traduzida;
- XI. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal. (Anexo VI)

B) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR COTA

1. (AC) Candidatos da Ampla Concorrência

Além da documentação Obrigatória Básica, o candidato deve anexar:

- I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (que terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);
 - II. Histórico escolar.
2. (PcD) Candidatos com deficiência, independente da origem escolar, raça/etnia ou renda. Além da documentação Obrigatória Básica, o candidato deve anexar:

- I. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);
 - II. Histórico escolar;
 - III. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).
3. (EP1-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da documentação Obrigatória Básica, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas devem

anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente (a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;
- III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII);
- IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou

incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo VIII).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo IX);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo X);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XI) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA INDÍGENA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação)

I. registro de nascimento indígena; OU

II. carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; OU

III. Histórico Escolar emitido por escola indígena; OU

IV. memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4. (EP1-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citada, o candidato que se inscreveu como candidato autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente anexar:

DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente (a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo VIII).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo IX);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo X);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XI) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA ETNIA QUILOMBOLA (a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação)

- I. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; OU
- II. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; OU
- III. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.
5. (EP1-PCD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citada, o candidato que se inscreveu como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de

ensino e assinada por autoridade competente (a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo VIII).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo IX);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo X);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XI) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

6. (EP1) Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citada, o candidato deverá obrigatoriamente anexar:

DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente (a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo VIII).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou

mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

I. Documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato:

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

d) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI (Anexo IX);

e) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI (Anexo X);

f) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos (Anexo XI) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL,

deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

7. (EP2-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da documentação Obrigatória Básica, o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deve anexar:

DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente (a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo VIII).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA INDÍGENA (a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

I. registro de nascimento indígena; OU

II. carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; OU

III. histórico Escolar emitido por escola indígena; OU

IV. memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

7. (EP2-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citada, o candidato que se inscreveu como candidato autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente anexar:

DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente (a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo VIII).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA ETNIA QUILOMBOLA (a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

I. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; OU

II. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; OU

III. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

8. (EP2-PcD) Candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citada, o candidato que se inscreveu como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar: DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente (a Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo VIII).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas

estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

9. (EP2) Candidatos, independente de etnia e independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Além da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA acima citada, o candidato deverá obrigatoriamente anexar:

DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente. (A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da realização da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

II. Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública;

III. Autodeclaração de Ensino Médio em Escola Pública, assinada pelo candidato ou pelo responsável (Anexo VII);

IV. Declaração de que não cursou ensino regular (nenhuma parte do Ensino Médio) em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente) (Anexo VIII).

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deve estar acompanhada da comprovação, histórico escolar ou declaração em papel timbrado da instituição onde estudou, do estudo da(s) outra(s) séries em escola pública.

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (Lei nº 12.089, de 11/11/2009)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ aprovado(a) para ingresso no curso de graduação _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, Campus _____, através do Vestibular 2025, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11/11/2009, DECLARO não possuir atualmente qualquer tipo de vínculo como discente de graduação, a partir de 1º de agosto de 2022, em outra instituição pública de ensino superior brasileira. Declaro também ter ciência de que, caso o IFPI constate que ocupo uma vaga na mesma, ou em outra instituição, serei comunicado de que terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação ou, caso não compareça no prazo ou não opte por uma das vagas, o IFPI providenciará o cancelamento da matrícula mais antiga (na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes) ou da matrícula mais recente (na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição). Estou ciente de que concomitantemente ao cancelamento da matrícula, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

_____, ____ de _____ de 20____ (local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

AUTODECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, aprovado(a) para ingresso no IFPI no ano letivo 2025, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, _____ de _____ de 20____

(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO CURSARAM ENSINO REGULAR

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, aprovado(a) para ingresso no IFPI no ano letivo 2025, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro: sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série do Ensino Médio em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB); escolas particulares mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº 18/2012.

_____, _____ de _____ de 20____

(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA
FAMILIAR**

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de
_____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à
_____, CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, DECLARO, sob as penas da lei,
que sou oriundo(a) de família com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20 ____

(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PIAUÍ FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR
E RENDA PER CAPITA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Vestibular 2024.1 para Ingresso nos Cursos de Graduação do IFPI, Curso _____, Campus: _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de __(quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de membros da família - incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Valor da Renda BRUTA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA						
REDA PER CAPITA						

(local e data), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou Representante Legal

**DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA
MENSAL**

Para comprovação da renda do núcleo familiar, será considerado um dos seguintes documentos, conforme a situação do candidato e do(s) membro(s) da família:

I. Trabalhadores assalariados:

- a) contracheques ou holerites dos últimos três meses; ou
- b) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (última declaração enviada), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) CTPS registrada e atualizada (folha de foto (frente e verso), e todas as folhas onde há registro de Contrato de Trabalho e a folha posterior em branco) ou
- d) carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (última declaração enviada), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ; ou
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e

pensionistas:

- a) extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (última declaração enviada), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses; ou
- e) declaração da atividade exercida com a remuneração especificada (Anexo XII).

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos

comprovantes de recebimentos. VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda (Anexo XIII).

VII. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

VIII. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

IX. Programas Sociais do Governo Federal:

- a) cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

x. Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, DECLARO, sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Declarante

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM

RENDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e
de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____
CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____
_____, órgão expedidor _____, declaro que não exerço atividade remunerada.

Meu sustento provém de _____

e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Declarante

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.